



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quarta-feira, 24 de julho de 2019 - Nº 2247 - Divulgado em 23/07/2019

Conselheiro Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Vice-Presidente
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Corregedor
André Carlo Torres Pontes
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Marcos Antonio da Costa

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Ouvidor
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Conselheiro
Fernando Rodrigues Catão
Procurador-Geral
Luciano Andrade Farias

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Bradson Tibério Luna Camelo
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral
Umberto Silveira Porto
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos Administrativos	1
<i>Aviso de Licitação</i>	1
2. Atos do Tribunal Pleno	1
<i>Intimação para Defesa</i>	1
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	1
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	1
<i>Comunicações</i>	2
3. Atos da 1ª Câmara	2
<i>Intimação para Sessão</i>	2
<i>Intimação para Defesa</i>	2
<i>Errata</i>	3
<i>Comunicações</i>	4
4. Atos da 2ª Câmara	5
<i>Intimação para Sessão</i>	5
<i>Intimação para Defesa</i>	5
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	5
<i>Extrato de Decisão</i>	5
<i>Comunicações</i>	6
5. Alertas	6
6. Atos da Auditoria	10
<i>Intimação para Envio de Documentação</i>	10
7. Atos dos Jurisdicionados	10
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	10
<i>Errata</i>	14

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Defesa

Processo: [05564/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016

Intimados: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para contestar, querendo, no prazo regimental, os relatórios dos peritos deste Pretório de Contas, fls. 2.363/2.503 e 2.642/2.649 dos autos.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04868/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015

Citado: ROCINE NUNES RODRIGUES, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Initus Consultores Associados Ltda. Representante legal: Rocine Nunes Rodrigues Acolhimento parcial da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior ao do término do período original, qual seja, 26 de julho de 2019, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso I, do RITCE/PB.

Processo: [05632/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itapororoca
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2018

Citado: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00062/19

Processo: [04868/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015

Interessados: Ricardo Medeiros de Queiroz (Contador(a)); SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (Interessado(a)); PB RIO TRANSPORTES LTDA (Interessado(a)); ECONLIMP SERVIÇOS DE

1. Atos Administrativos

Aviso de Licitação

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, PROCESSO TC Nº 09842/19, REPUBLICADO EM RAZÃO DE MODIFICAÇÃO NO EDITAL, através do seu Pregoeiro, torna público que efetuará Licitação, com base na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL – 001/2019, para SRP, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de manutenção, atualização de versões e suporte técnico de licenças de uso perpétuo dos softwares Tableau Server Interactor e Tableau Desktop Professional, bem como, aquisição de mais 10 (dez) licenciamentos de uso perpétuo do Tableau Server Interactor. A realizar-se no dia 06/08/2019, às 09:00 horas, na sua sede, à Rua Prof. Geraldo Von Söhsten, 147, Bairro de Jaguaribe, nesta Capital. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico <http://www.tce.pb.gov.br> ou pelo telefone 3208-3388. João Pessoa, 23 de julho de 2019. Pregoeiro.



CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA (Interessado(a)); João Batista Soares (Interessado(a)); Charles Mendonça Fernandes (Interessado(a)); Maria do Socorro Trindade de Souto Macedo de Gusmao (Interessado(a)); OTIMIZA ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA - EPP (Interessado(a)); Associação de Proteção A Mate Assist A Inf de Caapora (Interessado(a)); F ERIBERTO & FILHOS LTDA EPP (Interessado(a)); SOSTENES DE SOUZA SILVA (Interessado(a)); INITUS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (Interessado(a)); Robson Torres dos Santos (Interessado(a)); LEONARDO VARANDAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (Interessado(a)); FOCO CONSULTORIA LTDA (Interessado(a)); GEO LIMPEZA URBANA LTDA (Interessado(a)); Rocine Nunes Rodrigues (Advogado(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)); Leonardo Paiva Varandas (Advogado(a)).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Initus Consultores Associados Ltda. Representante legal: Rocine Nunes Rodrigues DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00062/19 Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 23 de julho de 2019 pelo Sr. Rocine Nunes Rodrigues, representante legal da empresa Initus Consultores Associados Ltda. A referida peça está encartada aos autos, fls. 2.520/2.528, onde o interessado no feito, destacando, em síntese, que desde o dia 05 de julho encontra-se na Espanha e somente retornará a João Pessoa/PB em 27 de julho do corrente ano, pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, contados a partir de 29 de julho de 2019. É o breve relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Sr. Rocine Nunes Rodrigues, representante legal da empresa Initus Consultores Associados Ltda., atende, em parte, ao disposto no art. 216 c/c o art. 220, § 4º, ambos do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, porquanto a dilação do termo a partir do dia 29 de julho de 2019 não está em consonância com o estabelecido nos citados dispositivos, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. (...) Art. 220. Os pedidos de prorrogação de prazo só poderão ser protocolizados na vigência do prazo processual objeto do requerimento. § 1º. (...) § 4º. A prorrogação terá início: I – do primeiro dia imediatamente posterior ao do término do prazo original, quando o deferimento se der na sua vigência; II – a partir da data de publicação do seu deferimento no Diário Oficial Eletrônico, quando o deferimento se der após o término do prazo original. Ante o exposto, acolho parcialmente a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior ao do término do período original, qual seja, 26 de julho de 2019, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso I, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 23 de julho de 2019

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05564/17](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Citados: Gerlania de Fatima Pereira Ferreira (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05564/17](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Citados: Neuzomar de Souza Silva (Contador(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05564/17](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Citados: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08791/19](#)

Jurisdição: Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba S/A

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Citados: Carlos Alberto Dantas Bezerra (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2797 - 01/08/2019 - 1ª Câmara

Processo: [05803/18](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Rosângela Maria Barbosa de Melo (Ex-Gestor(a)); Flávia Medeiros de Freitas (Contador(a)); Anne Rayssa Nunes Costa Mandu (Advogado(a)); Indira Ferreira Ribeiro (Advogado(a)); Noemia Lisboa Alves da Fonseca (Advogado(a)); Camila Maria Marinho Lisboa Alves (Advogado(a)).

Intimação para Defesa

Processo: [02440/17](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de Desterro

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Intimados: Sueli Ezequiel de Medeiros Silva (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se manifestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, acerca do relatório dos peritos da unidade técnica de instrução deste Tribunal, fls. 104/107 dos autos.

Processo: [10235/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se manifestar, no prazo regimental, acerca do relatório técnico de fls. 65/69 dos autos.

Processo: [10352/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se manifestar, no prazo regimental, acerca do relatório técnico de fls. 54/58 dos autos.

Processo: [11088/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Intimados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para o envio do documento de comprovação de implementação dos proventos, conforme relatório técnico de fls. 27/30 dos autos.



Processo: [11095/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Intimados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para o envio do documento de comprovação de implementação dos proventos do Sr. Bergson Marques Cavalcanti de Araújo, conforme relatório técnico de fls. 72/75.

Processo: [11538/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para o envio dos documentos pessoais e documento que identifique a o estado civil da Sra. Francisca Selma Leite de Lima Costa, conforme relatório técnico de fls. 87/91.

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 17/07/2019:

Sessão: 2796 - 25/07/2019 - 1ª Câmara

Processo: [07802/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Intimados: Yuri Simpson Lobato (Responsável); JOAO FERNANDES COUTINHO SOBRINHO (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Camila Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 17/07/2019:

Sessão: 2796 - 25/07/2019 - 1ª Câmara

Processo: [16817/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Intimados: Yuri Simpson Lobato (Responsável); RITA DE CASSIA LEANDRO DE MEDEIROS (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Camila Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 17/07/2019:

Sessão: 2796 - 25/07/2019 - 1ª Câmara

Processo: [17651/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Intimados: Yuri Simpson Lobato (Responsável); SERGIO PEREIRA ALVES DA NOBREGA (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a));

Camila Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 17/07/2019:

Sessão: 2796 - 25/07/2019 - 1ª Câmara

Processo: [17655/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Intimados: Yuri Simpson Lobato (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); ANA MARIA TORRES BRASIL (Interessado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Camila Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 17/07/2019:

Sessão: 2796 - 25/07/2019 - 1ª Câmara

Processo: [18501/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Intimados: Yuri Simpson Lobato (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); EVANDRO ALVES TORQUATO (Interessado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Camila Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 17/07/2019:

Sessão: 2796 - 25/07/2019 - 1ª Câmara

Processo: [00921/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Intimados: Yuri Simpson Lobato (Responsável); SILVANA DA COSTA PEREIRA GUIMARAES (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Camila Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 17/07/2019:

Sessão: 2796 - 25/07/2019 - 1ª Câmara

Processo: [02167/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência



Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Yuri Simpson Lobato (Responsável); JOSE FELIX DE LIMA (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Camila Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 17/07/2019:

Sessão: 2796 - 25/07/2019 - 1ª Câmara

Processo: [02325/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Yuri Simpson Lobato (Responsável); MARIA NEIDE DE AMORIM PEREIRA (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Camila Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 17/07/2019:

Sessão: 2796 - 25/07/2019 - 1ª Câmara

Processo: [02327/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Yuri Simpson Lobato (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); FRANCISCO MOREIRA DE MENEZES (Interessado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Camila Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 17/07/2019:

Sessão: 2796 - 25/07/2019 - 1ª Câmara

Processo: [03992/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Yuri Simpson Lobato (Responsável); PAULO GERMANO DE FIGUEIREDO (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Camila Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 17/07/2019:

Sessão: 2796 - 25/07/2019 - 1ª Câmara

Processo: [04051/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Yuri Simpson Lobato (Responsável); GEANE DE OLIVEIRA BARBOSA (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Camila Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 17/07/2019:

Sessão: 2796 - 25/07/2019 - 1ª Câmara

Processo: [04370/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Yuri Simpson Lobato (Responsável); MARIA LUCIA ALEXANDRE DO NASCIMENTO (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Camila Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 17/07/2019:

Sessão: 2796 - 25/07/2019 - 1ª Câmara

Processo: [07428/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Yuri Simpson Lobato (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Elenir Alvino Gomes (Interessado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Camila Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)).

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06723/17](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Citados: Diego de França Medeiros (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [00975/18](#)



Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Citados: Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [13649/19](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cuité
Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão
Exercício: 2019
Citados: Renan Teixeira dos Santos Furtado (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [13649/19](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cuité
Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão
Exercício: 2019
Citados: Charles Cristiano Inácio Da Silva (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017

Intimados: Andre Ricardo Coelho da Costa (Gestor(a)).
Prazo: 15 dias

Processo: [04924/19](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019

Intimados: Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias
Nota: Para apresentação de comprovante de ingresso no cargo de Repórter mediante concurso OU alteração para portaria de aposentadoria com a inserção do cargo de Técnico de Nível Médio II, sem alteração do valor dos proventos, porquanto calculado pela média das remunerações de contribuição.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [14833/18](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Subcategoria: Representação
Exercício: 2018
Citado: LEONARDO PAIVA VARANDAS, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [14833/18](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Subcategoria: Representação
Exercício: 2018
Citado: LEONARDO PAIVA VARANDAS, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 01595/19
Sessão: 2955 - 16/07/2019
Processo: [11142/18](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2018
Interessados: Allan Seixas de Sousa (Gestor(a)); Vanderlei Felix de Sousa (Interessado(a)); Italo Queiroga de Figueiredo (Interessado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 11142/18 que trata de denúncia formulada pelo Sr. Vanderley Félix de Sousa contra o prefeito de Cachoeira dos Índios, Sr. Allan Seixas de Sousa, a respeito de supostas irregularidade ao contratar empresa, por meio de licitação para realizar uma reforma em determinada praça da cidade, mas, que teve como executores do contrato funcionário da própria prefeitura, dando a entender que a contratação foi fraudulenta e teve como objetivo lavar o dinheiro público empenhado na obra, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta do relator, em: 1. TOMAR conhecimento da referida denúncia e no mérito, JULGA-LA procedente; 2. IMPUTAR DÉBITO ao gestor, Sr. Allan Seixas de Sousa, no valor de R\$ 568.489,03, (quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e três centavos) o equivalente a 11.263,90 UFR-PB, devido à falta de comprovação dos serviços de manutenção, revitalização e conservação de praças e outros prédios públicos; 3. APLICAR multa pessoal ao Sr. Allan Seixas de Sousa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o equivalente a 99,07 UFR-PB, com base no art. 56, inciso II da LOTCE/PB, assinando o prazo de 60 (sessenta) dias para que o gestor recolha o débito aos cofres do município e a multa ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; 4. ENCAMINHAR cópia da presente decisão para ser anexada ao Processo TC 05985/19 para subsidiar a análise da prestação de contas do exercício de 2018.

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2959 - 13/08/2019 - 2ª Câmara
Processo: [08395/14](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo
Subcategoria: Inspeção Especial de Obras
Exercício: 2010
Intimados: Paulo Alves Monteiro (Gestor(a)).

Sessão: 2960 - 20/08/2019 - 2ª Câmara
Processo: [19394/18](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Subcategoria: Inspeção Especial de Contas
Exercício: 2017
Intimados: Vitor Hugo Peixoto Castelliano (Gestor(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Intimação para Defesa

Processo: [00882/17](#)
Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016
Intimados: Andre Ricardo Coelho da Costa (Gestor(a)).
Prazo: 15 dias
Nota: Informando que a falta de cumprimento da Resolução RC2-TC-00037/19 pode lhe atrair aplicação de multa.

Processo: [01865/17](#)
Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Intimados: Andre Ricardo Coelho da Costa (Gestor(a)).
Prazo: 15 dias
Nota: Informando que a falta de cumprimento da Resolução RC2-TC-00038/19 pode lhe atrair aplicação de multa.

Processo: [12577/17](#)
Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06354/17](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município do Conde

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Citados: Norio de Carvalho Guerra (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [10993/19](#)

Jurisdiccionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [13886/19](#)

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Citados: Claudia Macario Lopes (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [14041/19](#)

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Citados: Francisco de Sales Mendes Junior (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

caso, relativamente às pendências no relatório em anexo, sobre o Acompanhamento do Plano de Educação, acessível pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00287/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Interessados: Sr(a). Geraldo Terto da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01031/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cacimbas, sob a responsabilidade do Prefeito GERALDO TERTO DA SILVA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente às pendências no relatório em anexo, sobre o Acompanhamento do Plano de Educação, acessível pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00290/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

Interessados: Sr(a). Francisco de Assis Rodrigues De Lima (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01032/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, sob a responsabilidade do Prefeito FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente às pendências no relatório em anexo, sobre o Acompanhamento do Plano de Educação, acessível pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00298/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Interessados: Sr(a). Odir Pereira Borges Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01033/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Catingueira, sob a responsabilidade do Prefeito ODIR PEREIRA BORGES FILHO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente às pendências no relatório em anexo, sobre o Acompanhamento do Plano de Educação, acessível pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00302/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Condado

Interessados: Sr(a). Caio Rodrigo Bezerra Paixão (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01034/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Condado, sob a

5. Alertas

Processo: [00244/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Água Branca

Interessados: Sr(a). Everton Firmino Batista (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01029/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Água Branca, sob a responsabilidade do Prefeito EVERTON FIRMINO BATISTA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente às pendências no relatório em anexo, sobre o Acompanhamento do Plano de Educação, acessível pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00245/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Aguiar

Interessados: Sr(a). Lourival Lacerda Leite Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01030/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Aguiar, sob a responsabilidade do Prefeito LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o



responsabilidade do Prefeito CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente às pendências no relatório em anexo, sobre o Acompanhamento do Plano de Educação, acessível pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00305/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coremas

Interessados: Sr(a). Francisca Das Chagas Andrade De Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01035/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Coremas, sob a responsabilidade da Prefeita FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente às pendências no relatório em anexo, sobre o Acompanhamento do Plano de Educação, acessível pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00315/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Desterro

Interessados: Sr(a). Valtécio de Almeida Justo (Interessado(a))

Alerta TCE-PB 01036/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Desterro, sob a responsabilidade do Prefeito VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente às pendências no relatório em anexo, sobre o Acompanhamento do Plano de Educação, acessível pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00319/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Interessados: Sr(a). José William Segundo Madruga (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01037/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Emas, sob a responsabilidade do Prefeito JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente às pendências no relatório em anexo, sobre o Acompanhamento do Plano de Educação, acessível pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00328/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy

Interessados: Sr(a). José Carneiro Almeida da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01038/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até

mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Igaracy, sob a responsabilidade do Prefeito JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente às pendências no relatório em anexo, sobre o Acompanhamento do Plano de Educação, acessível pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00329/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada

Interessados: Sr(a). Aldo Lustosa da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01039/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Imaculada, sob a responsabilidade do Prefeito ALDO LUSTOSA DA SILVA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente às pendências no relatório em anexo, sobre o Acompanhamento do Plano de Educação, acessível pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00332/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Interessados: Sr(a). Divaldo Dantas (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01040/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Itaporanga, sob a responsabilidade do Prefeito DIVALDO DANTAS, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente às pendências no relatório em anexo, sobre o Acompanhamento do Plano de Educação, acessível pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00337/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Interessados: Sr(a). Luciano Cartaxo Pires de Sá (Interessado(a))

Alerta TCE-PB 01041/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de João Pessoa, sob a responsabilidade do Prefeito LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente às pendências no relatório em anexo, sobre o Acompanhamento do Plano de Educação, acessível pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00348/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Interessados: Sr(a). Carmelita Estevão Ventura Sousa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01042/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer



os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Livramento, sob a responsabilidade da Prefeita CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente às pendências no relatório em anexo, acessível pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00352/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta

Interessados: Sr(a). Manoel Benedito de Lucena Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01043/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Malta, sob a responsabilidade do Prefeito MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente às pendências no relatório em anexo, sobre o Acompanhamento do Plano de Educação, acessível pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00371/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Interessados: Sr(a). Diogo Richelli Rosas (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01044/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Nova Olinda, sob a responsabilidade do Prefeito DIOGO RICHELLI ROSAS, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente às pendências no relatório em anexo, sobre o Acompanhamento do Plano de Educação, acessível pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00373/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olho d'Água

Interessados: Sr(a). Genoilton Joao De Carvalho almeida (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01046/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Olho D'água, sob a responsabilidade do Prefeito GENOILTON JOÃO DE CARVALHO ALMEIDA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente às pendências no relatório em anexo, sobre o Acompanhamento do Plano de Educação, acessível pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00380/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Interessados: Sr(a). Allan Felipe Bastos de Sousa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01047/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer

os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sob a responsabilidade do Prefeito ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente às pendências no relatório em anexo, sobre o Acompanhamento do Plano de Educação, acessível pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00384/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Interessados: Sr(a). Daniel Galdino de Araujo Pereira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01048/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Piancó, sob a responsabilidade do Prefeito DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente às pendências no relatório em anexo, sobre o Acompanhamento do Plano de Educação, acessível pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00394/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal

Interessados: Sr(a). Abmael de Sousa Lacerda (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01049/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Pombal, sob a responsabilidade do Prefeito ABMAEL DE SOUSA LACERDA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente às pendências no relatório em anexo, sobre o Acompanhamento do Plano de Educação, acessível pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00413/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Interessados: Sr(a). José Alexandre De Araújo (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01050/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Santa Luzia, sob a responsabilidade do Prefeito JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente às pendências no relatório em anexo, sobre o Acompanhamento do Plano de Educação, acessível pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00415/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Interessados: Sr(a). Jose Paulo Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01051/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59



da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, sob a responsabilidade do Prefeito JOSÉ PAULO FILHO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente às pendências no relatório em anexo, sobre o Acompanhamento do Plano de Educação, acessível pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00419/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento

Interessados: Sr(a). Giovana Leite Cavalcanti Olímpio (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01052/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São Bento, sob a responsabilidade da Prefeita GIOVANA LEITE CAVALCANTI OLÍMPIO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente às pendências no relatório em anexo, sobre o Acompanhamento do Plano de Educação, acessível pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00428/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Interessados: Sr(a). JOSÉ LEITE SOBRINHO (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01053/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São José de Caiana, sob a responsabilidade do Prefeito JOSÉ LEITE SOBRINHO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente às pendências no relatório em anexo, sobre o Acompanhamento do Plano de Educação acessível pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00429/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Interessados: Sr(a). Antonio Gomes da Costa Netto (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01054/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, sob a responsabilidade do Prefeito ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente às pendências no relatório em anexo, sobre o Acompanhamento do Plano de Educação, acessível pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00434/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Interessados: Sr(a). João Domiciano Dantas Segundo (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01055/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, sob a responsabilidade do Prefeito JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente às pendências no relatório em anexo, sobre o Acompanhamento do Plano de Educação, acessível pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00437/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Interessados: Sr(a). Umberto Jefferson de Morais Lima (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01056/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São Mamede, sob a responsabilidade do Prefeito UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente às pendências no relatório em anexo, sobre o Acompanhamento do Plano de Educação, acessível pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00445/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Interessados: Sr(a). Jairo Halley de Moura Cruz (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01057/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Serra Grande, sob a responsabilidade do Prefeito JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente às pendências no relatório em anexo, sobre o Acompanhamento do Plano de Educação, acessível pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00447/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serraria

Interessados: Sr(a). Petronio de Freitas Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01045/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Serraria, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Petronio de Freitas Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - descumprimento ao inciso IV do parágrafo único do art. 22 da LRF e tome as providências para adequação das despesas de pessoal ao limite, conforme determina o art. 23 da referida lei, conforme relatório às fls. 590/591.

Processo: [00463/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Interessados: Sr(a). Otoni Costa De Medeiros (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01058/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Várzea, sob a responsabilidade do Prefeito OTONI COSTA DE MEDEIROS, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente às pendências no relatório em anexo, sobre o Acompanhamento do Plano de Educação, acessível pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00465/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Interessados: Sr(a). SERGIO GARCIA DA NOBREGA (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01059/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Vista Serrana, sob a responsabilidade do Prefeito SERGIO GARCIA DA NÓBREGA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente às pendências no relatório em anexo, sobre o Acompanhamento do Plano de Educação, acessível pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

6. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [00256/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araruna

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2019

Interessado(s): Vital da Costa Araújo (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Que sejam encaminhados, através do Portal do Gestor, os seguintes documentos: - cópias dos contratos de locação e das escrituras dos imóveis localizados nos seguintes endereços: - RUA PEDRO MOREIRA SOBRINHO, 139 - RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA, 268 - SÍTIO MATA VELHA, S/N - RUA ABELARDO TARGINO DA FONSECA, 195 - CONJUNTO ABELARDO TARGINO DA FONSECA, 230 - RESID. RUA PROJETADA, 240 - RESID. RUA SAO MATEUS, N 75 - RESID. RUA DR JOSE TARGINO MARANHÃO - RUA PERILO DE OLIVEIRA, 57, 44º - RUA SEVERINO CABRAL, 147 - RUA SEMEAO LEAL, 350 - RUA PEDRO BEZERRA DA SILVA, 260 - RUA PEDRO GOMES DE AZEVEDO, N 150 - RUA PROFESSOR MOREIRA SOARES, 234, - RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA, 21 - RUA PROFESSOR MOREIRA SOARES, 259 - RUA TARGINO FONSECA, 82 - RUA SEMEAO LEAL, N 350 - RUA PERILO DE OLIVEIRA, N 371 - RUA ANTONIO BEZERRA, N 10 - RUA PEDRO GOMES DE AZEVEDO, 150, CENTRO - ARARUNA - RUA BENJAMIM GOMES MARANHÃO, 18 - RUA VIEIRA DE LUNA, 129 - RUA PEDRO VIEIRA DE LUNA, N 121 - RUA PROFESSOR MOREIRA SOARES, 259 - RUA MARIA DE JESUS FIALHO DA COSTA, N 143 - RUA PEREIRA DA SILVA, 43 - RUA 4 DE JULHO, 53 - RUA PEREIRA DA SILVA, 45 - RUA PEREIRA DA SILVA, 53 - RUA 4 DE JULHO, 53 - RUA 04 DE JULHO, N 07 - RUA MONSINHOR J. S. SIMOES, N 36 - RUA PEDRO BEZERRA DA SILVA, 270 - CONJ ANTONIO LUCAS, 44º - RUA MANOEL FARIAS, 26 - RUA BENEDITO FIALHO, N 330 - RUA PROFESSOR MOREIRA SAORES, 252 - Os contratos de locação com os locadores relacionados, acompanhados das escrituras dos respectivos Imóveis: - ALCIONE FERNANDES PAJEU SILVA - ALINE DE SOUSA MARINHO - ANTONIO MARTINS DOS SANTOS - EXPEDITO PEREIRA DA SILVA - FRANCINETE MARQUES SOBRINHO LIMA - FRANCISCA

NASCIMENTO DA COSTA NUNES - FRANCISCO DA SILVA MARQUES - FRANCISCO MARTINIANO PINHEIRO - FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - GELSON SOARES DA COSTA NERY - GINALDO DOMINGOS DA ROCHA - IRISMAR DOS SANTOS PONTES - JANICLEIDE DA SILVA DOMINGOS - JOSE DE ARIMATEIA DE AZEVEDO - JOSE LUIS RODRIGUES DA SILVA - JOSEFA MICARLA RODRIGUES OLIVEIRA SOUSA - JOSILEIDE AUGUSTA DE FRANCA - LUIZ DIAS MACHADO - MARIA APARECIDA DA SILVA ARAUJO - MARIA APARECIDA FELIX DOS SANTOS - MARIA DAS NEVES ALEXANDRE DOS SANTOS - MARIA DE MEDEIROS LIMA - MARIA MAIARA DANTAS SILVA - MARIA ROSA DO NASCIMENTO GOMES - MARIA ZELIA DOS SANTOS - MAURA VITORINO DA SILVA - PEDRO DE OLIVEIRA SOUSA - RITA MARIA DA SILVA FERREIRA - VENIR SANTINA DE OLIVEIRA

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

7. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande

Documento TCE nº: [37128/19](#)

Número da Licitação: 21401/2019

Modalidade: Concorrência

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, SERVIÇOS ESPECIAIS E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

Data do Certame: 30/07/2019 às 09:00

Local do Certame: R. DR. JOÃO MOURA, 528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB

Valor Estimado: R\$ 19.884.849,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Desterro

Documento TCE nº: [45834/19](#)

Número da Licitação: 00017/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratações de serviços de fornecimento de refeições pronta (tipo almoço) destinado aos servidores e prestadores de serviços quando estiver a serviço do município

Data do Certame: 16/07/2019 às 08:40

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

Valor Estimado: R\$ 141.700,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [47413/19](#)

Número da Licitação: 00084/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de Peças e Componentes para o Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

Data do Certame: 08/08/2019 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS-SEAD/PB

Observações: Pregão Presencial nº 084/2019 agendado para o dia 15/07/2019 às 09:00 foi DESERTO, fica agendado a 2ª Chamada para o dia 08/08/2019 às 09:00 horas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Desterro

Documento TCE nº: [51456/19](#)

Número da Licitação: 00024/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de Material de Construção para todas as secretarias do município

Data do Certame: 05/08/2019 às 10:00



Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO
Valor Estimado: R\$ 530.190,75

Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem
Documento TCE nº: [52679/19](#)
Número da Licitação: 00003/2019
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Obras de Pavimentação da Rodovia PB-087, trecho: Pilões / Entroncamento PB-085 (Serraria)
Data do Certame: 20/08/2019 às 10:00
Local do Certame: Sala de Reunião da CPL - 2º andar
Valor Estimado: R\$ 9.350.675,91

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux
Documento TCE nº: [52680/19](#)
Número da Licitação: 00006/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA.
Data do Certame: 29/07/2019 às 07:00
Local do Certame: AV. LIBERDADE, 3445 – CENTRO – BAYEUX – PARAÍBA –
Valor Estimado: R\$ 61.104,72

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Educação de Monteiro
Documento TCE nº: [52687/19](#)
Número da Licitação: 26013/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Data do Certame: 02/08/2019 às 10:30
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Patos
Documento TCE nº: [52697/19](#)
Número da Licitação: 00020/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos destinado ao desenvolvimento das ações e atividades realizadas pela Câmara Municipal de Patos PB, conforme edital e seus anexos.
Data do Certame: 02/08/2019 às 08:30
Local do Certame: Sala de reuniões do Prédio Câmara Municipal de Pat

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Inês
Documento TCE nº: [52698/19](#)
Número da Licitação: 00019/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços na realização de exames laboratoriais encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município, especificações conforme anexo I do Edital.
Data do Certame: 06/08/2019 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 182.043,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Salgado de São Félix
Documento TCE nº: [52699/19](#)
Número da Licitação: 00036/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA

CONTRATADA PARA OS ITENS RELACIONADOS NO ANEXO I
Data do Certame: 01/08/2019 às 09:00
Local do Certame: sala da CPL, prédio da prefeitura municipal
Valor Estimado: R\$ 58.120,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Inês
Documento TCE nº: [52700/19](#)
Número da Licitação: 00018/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados na realização de exames de ultra-sografias e atendimentos médicos especializados em pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Santa Inês-PB.
Data do Certame: 06/08/2019 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 110.830,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos
Documento TCE nº: [52704/19](#)
Número da Licitação: 00029/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESCOLAR ENTRE OUTROS MATERIAIS RELACIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2019.
Data do Certame: 31/07/2019 às 09:30
Local do Certame: Sala da CPL, sede do Governo Municipal
Valor Estimado: R\$ 244.629,95
Observações:
20.00.01.00.04.122.0019.2002.0010000.01.3.3.90.30.99
20.00.02.00.04.122.0008.2004.0010000.01.3.3.90.30.99
20.00.03.00.04.123.0010.2005.0010000.01.3.3.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim
Documento TCE nº: [52706/19](#)
Número da Licitação: 00004/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para continuação da construção de 01 (uma) quadra escolar coberta com vestuário para o município de São José do Bonfim/PB, conforme termo de compromisso PAC207821/2014
Data do Certame: 08/08/2019 às 14:00
Local do Certame: RUA JOSÉ FERREIRA - Nº. 05 - CENTRO
Valor Estimado: R\$ 140.480,38

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [52737/19](#)
Número da Licitação: 00181/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Projetores Multimídia
Data do Certame: 07/08/2019 às 09:00
Local do Certame: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Observações: destinado à Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [52744/19](#)
Número da Licitação: 00134/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Serviços de construção manual de cercas, serviços de execução de limpeza de terrenos, serviços de tratamentos culturais em plantios e serviços de execução de plantios e replantios
Data do Certame: 06/08/2019 às 09:00
Local do Certame: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Observações: destinado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca-SEDAP



Jurisdicionado: Câmara Municipal de Baraúna
Documento TCE nº: [52751/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA
Data do Certame: 31/07/2019 às 08:30
Local do Certame: Rua Pedro Matias de Souza

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [52769/19](#)
Número da Licitação: 00130/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS destinado à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES
Data do Certame: 06/08/2019 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAIBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caraúbas
Documento TCE nº: [52771/19](#)
Número da Licitação: 00023/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS DESTA MUNICÍPIO
Data do Certame: 31/07/2019 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA DE CARAÚBAS/PB - SETOR DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [52776/19](#)
Número da Licitação: 04050/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO/EMPRESA, EXECUTORA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEMHAB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
Data do Certame: 02/08/2019 às 09:00
Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe
Documento TCE nº: [52786/19](#)
Número da Licitação: 00030/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de Materiais de Informática e suprimentos para atender as necessidades das secretarias municipais de São João do Rio do Peixe PB
Data do Certame: 05/08/2019 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca
Documento TCE nº: [52794/19](#)
Número da Licitação: 00048/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº: 05456.092000/1180-03 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
Data do Certame: 05/08/2019 às 09:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Documento TCE nº: [52797/19](#)
Número da Licitação: 00034/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Kit de enxoval para recém -nascido, visando atender as gestantes em situação de vulnerabilidade social no Município de Santa Rita
Data do Certame: 02/08/2019 às 09:30
Local do Certame: R.Juarez Távora S/N - Centro - Santa Rita/PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca
Documento TCE nº: [52801/19](#)
Número da Licitação: 00049/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) - PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SERRA BRANCA - PB - DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº: 05456.092000/1180-03 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
Data do Certame: 05/08/2019 às 11:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB

Jurisdicionado: Câmara Municipal de João Pessoa
Documento TCE nº: [52802/19](#)
Número da Licitação: 00004/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA, DE APOIO ADMINISTRATIVO, LIMPEZA, PORTARIA, CONSERVAÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA UNIFORMIZADA.
Data do Certame: 01/08/2019 às 09:00
Local do Certame: Rua das Trincheiras, 221, Centro, João Pessoa/PB
Valor Estimado: R\$ 2.446.842,48

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [52803/19](#)
Número da Licitação: 10041/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE OSTOMIAS.
Data do Certame: 08/08/2019 às 08:30
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jericó
Documento TCE nº: [52809/19](#)
Número da Licitação: 00042/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimentos parcelado de medicamentos da Farmácia Básica, para atender a demanda da secretaria municipal de Saúde de Jericó/PB
Data do Certame: 02/08/2019 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 56.602,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Documento TCE nº: [52810/19](#)
Número da Licitação: 00035/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de material médico hospitalar, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita/PB
Data do Certame: 06/08/2019 às 09:30
Local do Certame: R.Juarez Távora S/N - Centro - Santa Rita/PB



Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Documento TCE nº: [52814/19](#)

Número da Licitação: 10020/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL - I

Data do Certame: 08/08/2019 às 08:30

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Valor Estimado: R\$ 6.505.422,96

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Paulista

Documento TCE nº: [52817/19](#)

Número da Licitação: 00049/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de Oxigênio medicinal para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município de Paulista

Data do Certame: 12/12/2018 às 08:30

Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde

Documento TCE nº: [52818/19](#)

Número da Licitação: 00026/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de bombas submersas para poços artesianos atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Data do Certame: 14/08/2019 às 09:00

Local do Certame: Rodovia PB 018 - Km 03, Centro - Conde/PB

Observações: REGISTRO DE PREÇO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Documento TCE nº: [52820/19](#)

Número da Licitação: 00047/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL

Data do Certame: 01/08/2019 às 10:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Valor Estimado: R\$ 47.150,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Documento TCE nº: [52822/19](#)

Número da Licitação: 00048/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Data do Certame: 01/08/2019 às 11:30

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Valor Estimado: R\$ 2.094.680,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta

Documento TCE nº: [52826/19](#)

Número da Licitação: 00034/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação dos serviços parcelados de confecção de impressos gráficos, destinada as atividades do município e seus programas.

Data do Certame: 07/08/2019 às 09:30

Local do Certame: Sala de Licitações, na Prefeitura de Malta

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Documento TCE nº: [52829/19](#)

Número da Licitação: 00016/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de material de Construção para todas Secretarias do município de Curral Velho-PB, a medida de suas necessidades.

Data do Certame: 31/07/2019 às 08:00

Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 516.580,80

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro

Documento TCE nº: [52837/19](#)

Número da Licitação: 00011/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo (recarga), para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mogeiro.

Data do Certame: 01/08/2019 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mogeiro

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Documento TCE nº: [52838/19](#)

Número da Licitação: 00001/2019

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa para execução do serviço de CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA.

Data do Certame: 09/08/2019 às 09:00

Local do Certame: SEDH - Setor de Licitação - 1º Andar

Valor Estimado: R\$ 409.773,70

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Documento TCE nº: [52839/19](#)

Número da Licitação: 00004/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: consiste contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos odontológicos destinados ao fortalecimento do programa de saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé-PB.

Data do Certame: 01/08/2019 às 09:00

Local do Certame: Secretaria de Administração do Município

Valor Estimado: R\$ 59.675,13

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [52850/19](#)

Número da Licitação: 00091/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Data do Certame: 06/08/2019 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

Documento TCE nº: [52851/19](#)

Número da Licitação: 00010/2019

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de implantação de Pavimentação em Paralelepípedos das Ruas: YOYO MOREIRA; SEVERINO CÂMARA; ALEXANDRE JOSÉ MONTEIRO LINS FILHO; SANTINHA FIALHO MOREIRA; POSSIDÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA e DR. PEDRO TARGINO MOREIRA FILHO, localizadas na Zona Urbana do Município de Cacimba de Dentro/PB, objeto do CONTRATO DE REPASSE Nº 1045107-61/2017 - CONVÊNIO Nº 862208 - MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Data do Certame: 12/08/2019 às 08:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB

Valor Estimado: R\$ 751.112,23

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde

Documento TCE nº: [52853/19](#)

Número da Licitação: 00018/2019



Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, pela modalidade Registro de Preço, para atender as necessidades das Escolas Municipais desta Secretaria Municipal de Educação
Data do Certame: 20/08/2019 às 09:00
Local do Certame: Rodovia PB 018 - Km 03, Centro - Conde/PB
Observações: REGISTRO DE PREÇO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Documento TCE nº: [52857/19](#)

Número da Licitação: 00012/2019

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO BAIRRO GERALDO DE CARVALHO NA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA BR - 361/PB, NO MUNICÍPIO DE PATOS PB.

Data do Certame: 07/08/2019 às 09:00

Local do Certame: RUA HORACIO NOBREGA, SN, BELO HORIZONTE, 1º ANDAR

Valor Estimado: R\$ 75.397,80

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [52859/19](#)

Número da Licitação: 00148/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a Realização de identificação, Cadastramento, formação, assessoramento e consultoria técnica a catadores.

Data do Certame: 06/08/2019 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento

Documento TCE nº: [52860/19](#)

Número da Licitação: 00015/2019

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA JOVENTINO PEREIRA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES

Data do Certame: 07/08/2019 às 10:00

Local do Certame: Praça Tiradentes, 52, centro, São Bento - PB

Valor Estimado: R\$ 600.282,46

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Documento TCE nº: [52862/19](#)

Número da Licitação: 00021/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX- PB.

Data do Certame: 02/08/2019 às 08:30

Local do Certame: AV. LIBERDADE, 2637 - SESI - BAYEUX/PB.

Valor Estimado: R\$ 51.999,96

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Documento TCE nº: [52872/19](#)

Número da Licitação: 00022/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.

Data do Certame: 02/08/2019 às 09:30

Local do Certame: AV. LIBERDADE, 2637 - SESI - BAYEUX/PB.

Valor Estimado: R\$ 92.799,84

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Documento TCE nº: [52878/19](#)

Número da Licitação: 00023/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.

Data do Certame: 02/08/2019 às 11:00

Local do Certame: AV. LIBERDADE, 2637 - SESI - BAYEUX/PB.

Valor Estimado: R\$ 75.345,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [52885/19](#)

Número da Licitação: 00116/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT PARA DOSAGEM DE FERRITINA SÉRICA

Data do Certame: 07/08/2019 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho

Documento TCE nº: [52895/19](#)

Número da Licitação: 00036/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Execução de serviços de motoboy com rotas diversas.

Data do Certame: 05/08/2019 às 14:00

Local do Certame: Rua Dirson Andrade, 103, Centro, Sertãozinho-PB.

Valor Estimado: R\$ 10.359,96

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 03/05/2019:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe

Documento TCE nº: [32083/19](#)

Número da Licitação: 00011/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para a prestação de serviços de: Pagamento da folha de salários dos servidores Ativos, Inativos e Pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 02/07/2019:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde

Documento TCE nº: [46877/19](#)

Número da Licitação: 00005/2019

Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para retomada da execução de obras construção de uma unidade de ensino contendo 12 salas de aula, Nova Escola Noêmia Alves no município de Conde, Paraíba

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 16/07/2019:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca

Documento TCE nº: [51017/19](#)

Número da Licitação: 00047/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA RETROESCAVADEIRA 416-E CAT